



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

LEI NÚMERO 1.836

De 16 de Julho de 2012.

PROJETO DE LEI Nº. 037/ 2012

Autoria: Mesa Diretora

Fixa o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito para os exercícios de 2013 a 2016.

APARECIDO CRISTIANO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, do Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu nos termos do inciso II, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito de Américo Brasiliense, relativos ao exercício de 2013 a 2016, ficam fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos em parcela única mensal, nos termos do art. 39, § 4º, obedecido ao disposto no art. 37, incisos X e XI, todos da Constituição Federal, na seguinte conformidade:

Denominação	Natureza	Periodicidade	Valor em Reais
Prefeito Municipal	Agente Eletivo	Mensal	R\$ 12.500,00
Vice-PrefeitoMunicipal	Agente Eletivo	Mensal	R\$ 6.250,00

Art. 3º - Na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, fica assegurada revisão geral anual dos valores dos subsídios de que trata o art. 2º, da presente Lei, em 1º de Janeiro de cada exercício, a partir de 1º de Janeiro de 2014, tendo por base o percentual calculado pela média entre os índices oficiais de inflação: IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado e o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurados no exercício imediatamente anterior.

Art. 4º - As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei correrão a conta da dotação própria consignada no orçamento do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 16 dias do mês de Julho do ano de 2012 (dois mil e doze).

APARECIDO CRISTIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, na data supra.

APARECIDA MARIA DIAS BORTOLO
Diretora de Secretaria

Registrado à fl. 70 do livro competente nº. 32 (trinta e dois).